



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei n° 1046/2000.

Dá nova Redação ao Art. 6° da Lei n° 919/97.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O artigo 6° da Lei n° 919/97, passa a vigorar com a seguinte redação: “ *Art. 6° - A Contabilidade do FMCA tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do Fundo, a Escrituração Contábil será feita pelo método das partidas dobradas no Órgão Central da Prefeitura, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/64 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado*”.

**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, sobremaneira a o artigo 6° da Lei n° 919/97.

São Bonifácio, 22 de dezembro de 2000.

  
Dr. Dimas Espíndola  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Luis R. Gilling  
Secretário Geral